

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

				Número do Processo - SISLOG <b>116148</b>
				Número do Processo - SEI <b>20250005026874</b>

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

**Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

**1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

**Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**1.4.** Nos termos do Decreto estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações d a DGPP - DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL, para o ano de 2024. Contratação está prevista no PCA 405667, conforme apresentamos a seguir:

**Quadro I - Plano Anual de Contratações**

PCA	DESCRIPTIVO
405667	Construção Civil Básica - Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio

**Alinhamento Estratégico:**

**1.5.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

**Justificativa da Contratação:**

**1.6.** Conforme o Termo de Ajustamento de Conduta – CCMA (evento SEI! 64450791), a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP) assumiu o compromisso de implementar, na área da Seção Industrial localizada no Complexo Prisional Daniella Cruvinel, entre outras ações, a execução de um projeto de prevenção, combate, alarme de incêndio e SPDA. Essa medida se mostra necessária, sobretudo, diante da relevância da Seção Industrial na ressocialização, que atualmente conta com aproximadamente 300 custodiados trabalhando diariamente em diversas atividades, como marcenaria, serralheria e, principalmente, confecção de roupas.

**1.7.** Diante desse cenário, a implementação de sistemas fixos de combate a incêndio, como hidrantes e demais dispositivos previstos na Norma Técnica 01/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), é indispensável para garantir a segurança da unidade. A referida norma estabelece requisitos aplicáveis a todas as edificações e áreas de risco no Estado de Goiás, sendo tais adequações essenciais para a emissão do Certificado de Conformidade (CERCON). Assim, a contratação de uma empresa de engenharia especializada na execução de obras dessa natureza torna-se imprescindível para atender integralmente às exigências legais e técnicas.

**1.8.** Além disso, a implantação do sistema de prevenção, combate e alarme de incêndio na Seção Industrial do Complexo Prisional Daniella Cruvinel, em Aparecida de Goiânia, constitui medida essencial para garantir a segurança das pessoas, do patrimônio, das operações e da própria segurança pública, atendendo plenamente às legislações e normas vigentes.

**1.9.** Outrossim, o ambiente prisional, por si só, já se configura como um espaço altamente crítico. Quando somado às atividades industriais ali desenvolvidas, apresenta características que elevam significativamente o nível de risco em caso de sinistro. Entre esses fatores, destacam-se a alta concentração de pessoas em área confinada, com mobilidade restrita e evacuação diferenciada, a presença de materiais combustíveis inerentes aos processos produtivos e a dificuldade de acesso para equipes externas de emergência. Tais

elementos evidenciam a necessidade imperiosa de execução do referido projeto.

**1.10.** A execução do projeto permitirá a instalação de equipamentos e dispositivos que possibilitarão, a emissão de alarmes sonoros e visuais, o combate inicial eficiente e o controle da propagação do fogo. Essa estrutura contribuirá significativamente para a redução de riscos à integridade física de servidores, custodiados e visitantes, assegurando a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades industriais, além de evitar danos às estruturas físicas da unidade.

**1.11.** Adicionalmente, a implantação do sistema garantirá o cumprimento integral das diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e das normas técnicas da ABNT (NBR 17240, NBR 13714, NBR 12693, entre outras), assegurando que a unidade esteja em conformidade para a obtenção e posterior renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

**1.12.** A não execução do projeto poderá ocasionar riscos graves e múltiplos impactos. Entre eles, destaca-se o alto risco à vida humana, em razão da dificuldade de evacuação rápida, dos galpões de trabalho, em um ambiente de circulação restrita, somado à possibilidade de propagação descontrolada de incêndios devido à presença de materiais combustíveis e equipamentos industriais. Além disso, as barreiras de segurança e o acesso limitado às equipes externas podem provocar atrasos ou inviabilizar o atendimento emergencial. Essa situação ainda pode gerar pânico e instabilidade, favorecendo tumultos ou até tentativas de fuga, bem como resultar em perdas significativas de materiais, maquinários e estrutura física, comprometendo as atividades industriais e os programas de trabalho voltados à ressocialização dos custodiados. Ademais, o descumprimento das normas técnicas e legais vigentes pode acarretar sanções administrativas, autuações e até a suspensão das operações, além de danos à imagem institucional da DGPP perante órgãos de controle, sociedade e imprensa.

**1.13.** Diante de todos esses aspectos, a execução do projeto se apresenta como medida imprescindível para mitigar riscos operacionais, proteger vidas e garantir a segurança institucional. Essa ação reforça o compromisso da administração com a proteção e o bem-estar de todos os que transitam ou desempenham atividades no ambiente prisional, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e à conformidade legal e técnica exigida pelos órgãos reguladores.

## **Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - COMO UM TODO**

---

### **Definição da solução escolhida**

**2.1.** Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: ADEQUAÇÕES GERAIS PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS GALPÕES DA SEÇÃO INDUSTRIAL E DA PENITENCIÁRIA FEMININA.

**2.1.1.** A solução proposta consiste na implantação de um sistema integrado de prevenção, combate e alarme de incêndio, desenvolvido em conformidade com as normas da NBR e com as diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), garantindo a adequação legal e operacional da Seção do Complexo Prisional, o projeto também contempla todo o ciclo de vida do objeto.

**2.1.2.** O planejamento foi realizado a partir de um estudo técnico detalhado da área industrial, identificando riscos específicos e pontos críticos, de modo a possibilitar a definição precisa da rede de hidrantes, extintores, alarmes, sirenes, rotas de evacuação e SPDA, ressaltamos que, embora se trate de um ambiente de trabalho, o local está inserido em uma unidade prisional, o que exige atenção redobrada às normas de segurança. Ademais, o projeto foi elaborado de forma a permitir futuras expansões ou atualizações sem comprometer a infraestrutura existente.

**2.1.3.** Os equipamentos especificados foram selecionados para atender de forma eficiente às necessidades do local, contemplando uma central de alarme convencional interligada a acionadores manuais (botoneiras), sirenes e sinalizadores audiovisuais, de modo a possibilitar uma evacuação rápida e organizada. A rede de hidrantes será implantada em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando cobertura integral da área, enquanto os extintores portáteis serão distribuídos estrategicamente, considerando as diferentes classes de incêndio.

**2.1.4.** Todos os dispositivos e redes serão submetidos a testes de funcionamento e de integração, será também promovido treinamento especializado para a brigada de incêndio interna e servidores, assegurando operação eficiente em situações de emergência.

**2.1.5.** Durante a fase operacional, o sistema funcionará de forma integrada, garantindo o alerta imediato e resposta rápida em caso de sinistros, permitindo que a equipe interna realize o combate inicial de forma segura até a chegada de reforço externo, caso necessário.

**2.1.6.** A solução foi concebida para garantir facilidade de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de peças e suporte técnico no mercado. Um plano de manutenção contínua poderá ser implantado, incluindo inspeções periódicas e atualização dos sistemas, prolongando a vida útil da instalação e assegurando desempenho constante.

**2.1.7.** Essa abordagem integrada garante um sistema eficiente, sustentável e economicamente viável, que protege vidas, preserva o patrimônio e assegura a continuidade das operações industriais da unidade prisional. Além disso, sua estrutura modular possibilita adaptações futuras, acompanhando mudanças nas atividades da seção industrial ou em requisitos normativos.

### **Característica do objeto:**

**2.2.** O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2.3.** A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

**2.3.1.** É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

**2.3.2.** É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

**2.3.3.** É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

**2.3.4.** Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do projeto básico, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

#### **Definição da natureza de execução do objeto:**

**2.4.** A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada e por escopo**, nos termos do inciso XV e XVII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2.4.1.** A execução abrangerá:

Adequação e detalhamento do projeto executivo, observando as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros;  
Fornecimento e instalação de equipamentos e dispositivos de detecção, alarme, combate e sinalização;  
Execução dos serviços de montagem e interligação dos sistemas, conforme especificações técnicas;  
Realização de testes, ajustes e comissionamento do sistema;  
Capacitação da equipe local para operação e manutenção básica;  
Entrega da documentação técnica completa, incluindo manuais, certificados e “as built” atualizado.

**2.4.2.** A opção pelo regime de preço unitário se justifica pela necessidade de **flexibilidade na execução**, permitindo adequações de quantitativos durante a obra, sem comprometer a conformidade técnica e a qualidade final do sistema implantado.

#### **Vigência do contrato:**

**2.5.** O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2.5.1.** Considerando a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 111, na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

#### **Prazo de execução do objeto**

**2.6.** O prazo para a execução dos serviços é de **6 (seis) meses**, contados a partir do início efetivo dos serviços, e de acordo com o cronograma físico e financeiro da obra.

#### **Regime de execução:**

**2.7.** O objeto será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**, considerando a medição e o pagamento conforme as quantidades efetivamente executadas de cada item previsto no orçamento e na planilha de custos.

**2.8.** A adoção da Empreitada por Preço Unitário é justificada, pois o projeto de prevenção, combate e alarme de incêndio será executado em prédio já existente, e a definição exata dos quantitativos de serviços mostra-se inviável na fase de planejamento, dada a necessidade de adequação às condições reais da edificação, bem como a compatibilização com instalações prediais já implantadas (hidráulicas, elétricas e estruturais).

#### **Justificativa da escolha da solução:**

**2.9.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

**2.9.1.** A solução selecionada para o sistema de prevenção, combate e alarme de incêndio na seção industrial do Complexo Prisional foi definida com base em critérios técnicos, normativos e operacionais, visando atender plenamente às particularidades do ambiente e garantir máxima eficiência na proteção de vidas e do patrimônio.

**2.9.2.** Foram avaliadas alternativas tecnológicas e de layout de instalação, considerando fatores como:

Rapidez na detecção de focos de incêndio, por meio de acionadores estrategicamente distribuídos  
Eficiência no combate inicial, utilizando equipamentos compatíveis com os riscos específicos da atividade industrial, como extintores de agentes adequados e rede de hidrantes dimensionada conforme NBR 13714;  
Sinalização sonora e visual eficaz, adaptada ao ambiente prisional, para alerta imediato de servidores e evacuação assistida;  
Facilidade de manutenção e reposição de componentes, garantindo operação contínua e baixo custo de ciclo de vida;  
Atendimento integral às normas e legislações aplicáveis.

**2.9.3.** A solução definida representa o equilíbrio entre robustez, confiabilidade e viabilidade econômica, proporcionando proteção adequada diante do risco elevado característico do ambiente prisional e assegurando conformidade legal e operacional.

### **Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

#### **Justificativa de quantitativo:**

**3.1.** O objeto da contratação consiste na execução e instalação de um sistema de prevenção e combate a incêndio, com alarme, acionadores, rede de hidrantes, dentre outras intervenções. O local de execução será na Seção Industrial do Complexo Prisional.

**3.2.** Os quantitativos detalhados de serviços estão apresentados nos Cadernos de Projetos e planilhas de quantitativos. Tais cadernos e planilhas contêm as especificações completas, dos serviços e insumos necessário à execução do projeto, podem ser encontrados em:

[Acesso ao projeto executivo](#) => 1.00 Levantamento de edificação existente;

[Acesso ao projeto executivo](#) => 2.00 Projeto Arquitetônico;

[Acesso ao projeto executivo](#) => 3.00 Memorial Descritivo;

[Acesso ao projeto executivo](#) => 4.00 Projeto de estrutura de concreto;

[Acesso ao projeto executivo](#) => 5.00 Projeto de instalações elétricas;

[Acesso ao projeto executivo](#) => 6.00 Projeto de SPDA;

[Acesso ao projeto executivo](#) => 7.00 Projeto de combate a incêndio;

[Acesso ao projeto executivo](#) => 8.00 Planilha orçamentária; BDI, Cronograma físico-financeiro e memorial de cálculo.

[Acesso ao projeto executivo](#) => 9.00 - ART

#### Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço total estimado da contratação é **Valor Total Estimado** de **R\$ 993.586,70 (R\$ Novecentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

<b>Descrição do item 001</b> Código 893 - Serviços de Engenharia, reforma de espaço público.	
<b>Informações Adicionais</b> ADEQUAÇÕES GERAIS PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS GALPÕES DA SEÇÃO INDUSTRIAL E DA PENITENCIÁRIA FEMININA.	
Período (Meses)	6
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 993.586,70
Valor Total	R\$ 993.586,70
Parâmetro Utilizado	Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados
Cálculo do Preço por	Mediana
Arquivo(s)	<a href="#">PO_CONSUELO_GALPOES_INDUSTRIAIS_REV_02_2f340578e4884c9fba6961ad3fc38c23.pdf</a>

4.2. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

#### Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

##### Não parcelamento do objeto

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

5.4. Após análise técnica e econômica, conclui-se que o parcelamento da presente contratação não se mostra vantajoso para a Administração Pública, tampouco tecnicamente viável, considerando as características do objeto, os riscos operacionais envolvidos e os impactos financeiros decorrentes da divisão da execução.

5.5. A licitação foi estruturada em item, compreendendo a execução do projeto de um sistema de prevenção, combate e alarme de incêndio na seção industrial do Complexo Prisional foi definida com base em critérios técnicos, normativos e operacionais, visando atender plenamente às particularidades do ambiente e garantir máxima eficiência na proteção de vidas e do patrimônio. A adoção dessa estratégia está amparada nos seguintes fundamentos:

**Viabilidade Técnica Integrada:** A execução unificada favorece o planejamento técnico, permite o emprego padronizado de métodos e materiais, e assegura a uniformidade da solução em todos os pontos.

**Ganhos de Escala e Racionalização de Custos:** A execução em item proporciona economia de escala ao permitir a mobilização contínua de equipes, equipamentos e materiais. Essa estratégia reduz custos logísticos, operacionais e administrativos, viabilizando uma contratação mais econômica do que a divisão em lotes menores e isolados.

**Maior Atratividade e Competitividade no Certame:** A contratação em item amplia o interesse de empresas de maior porte e com

melhor estrutura técnica, capazes de atender a demanda em sua totalidade. Por outro lado, o fracionamento poderia atrair menos interessados, sobretudo considerando as condições logísticas adversas, da obra dentro uma unidade prisional.

**Eficiência Operacional e Gestão Contratual Simplificada:** A centralização da execução em uma única contratada facilita o controle da Administração, permitindo uma gestão contratual mais eficiente e eficaz. Isso reduz os riscos de descontinuidade da obra, conflitos de cronograma e divergências de responsabilidade entre múltiplos executores.

**Mitigação de Riscos e Continuidade dos Serviços:** O parcelamento da solução aumentaria o risco de insucesso em uma ou mais licitações parciais, o que comprometeria a efetividade da resposta da Administração à necessidade pública. A contratação integral permite garantir a continuidade e a integração da execução nos diversos pontos identificados.

**5.6.** Dessa forma, a centralização da execução em um único lote permite o aproveitamento racional de recursos e otimiza a mobilização de pessoal e equipamentos, garantindo ganhos operacionais relevantes. Além disso, o fracionamento da contratação geraria complexidade desnecessária à gestão contratual e poderia comprometer a eficiência do cronograma físico-financeiro. Nesse contexto, a estruturação da licitação em item único se revela tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 13, inciso VI, do Decreto Estadual nº 10.207/2023.

## **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

### **Requisitos gerais**

**6.1.** Os serviços em estudo devem ser executados em estrita conformidade com Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e o Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do estado de Goiás. De forma geral, são requisitos indispensáveis a esta pretensa contratação:

Executar as obras dentro do prazo estabelecido, cumprindo rigorosamente o cronograma de execução para minimizar impactos na rotina da unidade prisional;

Garantir a conformidade orçamentária, assegurando que a execução das obras esteja dentro dos limites financeiros disponíveis, com gestão eficiente dos recursos públicos;

Assegurar a qualidade da execução das obras, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, com uso de materiais certificados e procedimentos de controle de qualidade rigorosos para assegurar a durabilidade e funcionalidade das estruturas;

Atender a critérios de sustentabilidade, utilizando materiais e métodos construtivos que reduzam impactos ambientais e garantam a durabilidade das estruturas.

### **Requisitos normativos e legais**

**6.2.** O objeto contratado deve garantir a segurança da contratação para a Administração Pública, mantendo o Estado de Goiás como a Figura Responsável por avaliar e aceitar os produtos entregues e autorizar eventuais mudanças de procedimentos. A presente contratação deverá atender ao que determinam as normativas que incluem, mas não se limitam, a:

ABNT NBR 7480:2022 – Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado - Requisitos;

ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;

ABNT NBR 11682:2009 – Estabilidade de encostas;

ABNT NBR 5671:1990 – Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;

ABNT NBR 5681:2015 – Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações;

ABNT NBR 6489:2019 – Prova de carga estática em fundação direta;

ABNT NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;

ABNT NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;

ABNT NBR 12655:2022 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento;

ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas;

ABNT NBR 5626:2020 Versão Corrigida: 2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;

ABNT NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;

ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida: 2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Demais normas aplicáveis a outros serviços

**6.3.** A presente contratação deverá atender ao que determinam as normativas que incluem, mas não se limitam, a:

NR-8 – Edificações;

NR-9 – Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;

NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

NR-15 – Atividades e operações insalubres;

NR-16 – Atividades e operações perigosas;

NR-17 – Ergonomia;

NR-20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis;

NR-21 – Trabalhos a céu aberto;

NR-23 - Proteção contra incêndios;

NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

NR-26 - Sinalização de segurança;

NR-35 – Trabalho em altura.

### **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

**6.4.** Durante a execução de tarefas no ambiente do Complexo Prisional, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os, Policiais, servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

**6.5.** Durante as atividades dentro do Presídio não será permitido o uso aparelho celular, salvo quando o seu uso for relevante para o andamento da obra e devidamente autorizado pela DGPP;

**6.6.** Durante as atividades dentro do Complexo Prisional não será permitido o consumo/porte de cigarros, bebidas alcoólicas, facas ou qualquer outro tipo de lâmina, salvo quando o seu uso for relevante para o andamento da obra e devidamente autorizado pela DGPP;

**6.7.** A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

**6.8.** A contratação dos serviços deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de materiais e processos com menor impacto ambiental;

**6.9.** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n.º 12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n.º 307, de 05/ 07/ 2001, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**6.10.** A CONTRATADA deverá manter atualizado seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Ambos os programas deverão ser apresentados à DGPP imediatamente após a celebração do contrato e reapresentados durante sua vigência, sempre que atualizados, em intervalos não superiores a um ano, em conformidade com as Normas Regulamentadoras 1 e 7 da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

**6.11.** A execução das atividades deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações vigentes, observando as determinações dos Poderes Públicos. O local dos serviços deverá ser limpo e organizado, em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina. A CONTRATADA deverá garantir que seus funcionários executem as tarefas nas frentes de serviço em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, especialmente as NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

#### **Requisitos de sustentabilidade:**

**6.12.** A CONTRATADA deverá executar suas atividades de forma a evitar poluição ou danos ao meio ambiente, protegendo e preservando os recursos naturais em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando a:

**6.13.** Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;

**6.14.** Lei nº 9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais;

**6.15.** Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto ao gerenciamento, manuseio e descarte adequado de resíduos, privilegiando reuso, reciclagem e descarte conforme as normas aplicáveis.

**6.16.** Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

**6.17.** Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

#### **Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento**

**6.18.** Todos os originais de documentos técnicos elaborados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, como desenhos, diagramas, layouts, especificações, folhas de cálculo, cadernetas de campo, relatórios e demais documentos de engenharia, serão considerados propriedade da DGPP. Esses documentos deverão ser entregues à DGPP no momento da aceitação dos serviços, sem quaisquer custos adicionais.

**6.19.** A DGPP reserva-se o direito de reutilizar, reproduzir ou adaptar os projetos, especificações e documentos técnicos eventualmente elaborados pela CONTRATADA, sem que isso gere à CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização. Essa cláusula visa garantir que o conhecimento gerado durante o contrato seja plenamente aproveitado pela Administração para fins de interesse público.

#### **Qualificação técnica profissional**

**6.20.** Os serviços deverão ser acompanhados por profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA.

#### **Qualificação técnica operacional**

**6.21.** A licitante deverá apresentar capacidade técnica operacional demonstrando a execução, a qualquer tempo, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e anexar comprovação destes por intermédio de ATESTADOS emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, devidamente registrados no CREA.

#### **Requisitos tecnológicos:**

**6.22.** O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

A obra a ser executada deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;

A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

Todas as Normas, Instruções de Serviços e demais orientações para a execução das obras, as quais deverão ser observadas atentamente

e seguidas pela contratada, estarão detalhadas neste documento e nos anexos do edital da licitação;

### **Requisitos de segurança e proteção de dados**

**6.23.** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações que tenha conhecimento durante a execução do contrato, incluindo documentos em quaisquer formatos ou mídias. Fica expressamente proibido divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações para fins alheios ao contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

**6.24.** Caso seja necessário o compartilhamento de dados pessoais com terceiros para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá firmar acordos formais com tais terceiros, assegurando que eles cumpram rigorosamente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato e na legislação aplicável.

**6.25.** A CONTRATADA deverá implementar controles rigorosos para garantir que as informações sejam tratadas conforme os padrões de segurança exigidos pela CONTRATANTE, especialmente em relação à confidencialidade de dados sensíveis ou estratégicos relacionados à execução da obra.

**6.26.** Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo violações de confidencialidade, integridade ou disponibilidade, deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE, com a apresentação de um relatório detalhado contendo as medidas corretivas adotadas e a mitigação dos riscos identificados.

**6.27.** As partes concordam em revisar periodicamente as medidas de segurança e proteção de dados implementadas, promovendo atualizações e ajustes necessários para garantir a conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

**6.28.** As disposições contidas nesta cláusula deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato e, após seu término, por período suficiente para garantir que os dados sejam protegidos ou devidamente descartados, conforme as normas legais e regulatórias aplicáveis.

**6.29.** A CONTRATADA deverá atender a eventuais solicitações dos titulares de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, garantindo os direitos previstos na LGPD, incluindo acesso, retificação, anonimização ou exclusão, quando aplicável.

**6.30.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução do contrato, prevenindo acesso não autorizado, uso indevido, perda, alteração ou divulgação não autorizada, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, e com o Decreto Estadual nº 10.092/2022 do Estado de Goiás.

**6.31.** É proibido à Contratada divulgar, transmitir ou ceder a terceiros qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados ou documentação técnica elaborada ou recebida para a execução dos serviços e/ou obras, salvo mediante autorização prévia e expressa da DGPP.

**6.32.** Ambas as partes deverão tratar todas as informações e dados pessoais trocados ou obtidos durante a execução do contrato como estritamente confidenciais. O acesso a essas informações será limitado exclusivamente aos funcionários que delas necessitem para desempenhar suas funções e que estejam devidamente autorizados e instruídos sobre as normas de proteção de dados.

### **Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**7.1.** O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar, analisar e avaliar alternativas viáveis para atendimento da demanda em estudo. Essa etapa teve como foco a pesquisa de metodologias, tecnologias e inovações disponíveis no setor público e privado, de modo a embasar tecnicamente a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

#### **Identificação de soluções:**

**7.2.** Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no Tópico 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

**7.3.** Assim, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

**7.3.1. Solução 1: Sistema Convencional de Detecção e Alarme Integrado com Rede de Hidrantes e Extintores**

**7.3.2. Solução 2: Sistema Endereçável de Detecção e Alarme Integrado a Dispositivos Automáticos de Combate**

#### **Análise comparativa das soluções**

**7.4.** Para escolher o melhor tipo de solução a contratar, realizou-se uma análise comparativa entre as soluções disponíveis no mercado, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos, mensurados a partir dos critérios elencados no art. 15 do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

**7.5.** A seguir é apresentado quadro comparativo, com prós e contras de cada solução identificada:

#### **Solução 1: Sistema Convencional de Detecção e Alarme Integrado com Rede de Hidrantes e Extintores**

**7.6.1.** Esse sistema composto por central de alarme convencional, acionadores manuais (botões de alarme), sirenes audiovisuais, rede de hidrantes e extintores portáteis adequados aos riscos presentes, seguindo a NBR 12693. Possuindo as seguintes vantagens: Custo inicial mais acessível, garantindo economicidade, facilidade de operação e manutenção, reduzindo necessidade de mão de obra especializada e tecnologia robusta e amplamente utilizada em ambientes industriais, entretanto, esse sistema oferece uma menor precisão na identificação do ponto exato do alarme e futuras exigem alterações físicas na rede.

**7.6.2.** Essa solução oferece tecnologia consolidada, fácil operação e manutenção, reduzindo custos com treinamento e suporte

técnico, e garantindo total conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e normas ABNT aplicáveis, incluindo a NBR 17240 para sistemas de detecção e alarme de incêndio.

## **Solução 2** – Sistema Endereçável de Detecção e Alarme Integrado a Dispositivos Automáticos de Combate

**7.6.3.** Esse sistema conta com central endereçável, detectores inteligentes, acionadores manuais, sirenes audiovisuais e integração com dispositivos automáticos de combate, como sprinklers (NBR 10897) ou sistemas de supressão com agentes limpos. Possuindo as seguintes vantagens, em contraponto a solução anterior, localização precisa do ponto de detecção, maior confiabilidade e possibilidade de integração com outros sistemas e Facilidade de expansão futura, contudo, essa alternativa, requer um investimento inicial significativamente mais elevado, e uma maior complexidade para operação e manutenção, exigindo equipe técnica especializada.

### **Conclusão**

**7.7.** Após análise técnica, operacional e econômica, a **Solução 1** é a mais viável para a realidade do complexo prisional, pois garante eficiência, confiabilidade, conformidade normativa e economicidade, sem comprometer a segurança dos servidores, custodiados e patrimônio da unidade

## **Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

**8.1.** A solução integrada proposta busca alcançar os seguintes resultados.

**8.2.** A execução do projeto proporcionará maior proteção aos servidores, custodiados, visitantes e demais colaboradores, assegurando a detecção precoce e o combate eficiente a princípios de incêndio, o que reduzirá de forma significativa as chances de propagação do fogo, especialmente em ambientes com alta carga de materiais combustíveis, comuns à realidade da seção industrial. A ativação imediata do alarme sonoro e visual permitirá uma evacuação assistida e a atuação rápida e coordenada das equipes de brigada e segurança, aumentando a eficiência da resposta em situações de emergência. Além disso, haverá a preservação do patrimônio público, com a minimização de danos às instalações, máquinas, ferramentas e demais bens do complexo, garantindo a continuidade das atividades produtivas e a manutenção das operações.

**8.3.** O projeto também assegurará a total adequação às normas legais e técnicas, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros e às normas da ABNT, como a NBR 17240, NBR 13714 e NBR 12693, viabilizando a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A implantação de um sistema simples, confiável e de baixo custo de manutenção garantirá compatibilidade com a realidade operacional da Seção Industrial do Complexo Prisional, sem comprometer a eficiência e a segurança.

**8.4.** Por fim, a execução contribuirá para a estabilidade institucional, reduzindo situações de risco que possam gerar pânico, tumultos ou tentativas de fuga, reforçando a segurança e a ordem no ambiente prisional, além de promover a valorização da imagem institucional. Dessa forma, a DGPP demonstrará seu compromisso com a segurança, a legalidade e o bem-estar das pessoas, em conformidade com as boas práticas de gestão pública.

## **Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

---

**9.1.** A execução desse projeto envolve atividades que, embora essenciais para a solução da demanda da unidade, pode acarretar impactos ambientais pontuais e temporários. Entre as principais intervenções destacam-se: movimentação de solo, supressão vegetal localizada, operação de maquinário pesado, geração de resíduos e alteração da paisagem.

**9.2.** Tais atividades exigem atenção especial quanto à preservação dos recursos naturais, do equilíbrio ambiental e das condições socioambientais do entorno. As Resoluções CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997 estabelecem as diretrizes para identificação, avaliação e mitigação desses impactos, bem como os critérios para o licenciamento ambiental, quando aplicável.

**9.3.** A adoção de medidas mitigadoras eficazes é fundamental para evitar ou minimizar esses efeitos adversos, garantindo que a obra seja conduzida com responsabilidade ambiental e em conformidade com a legislação vigente.

**9.4.** São requisitos da contratação para mitigação dos riscos ambientais considerando os seguintes eixos: Eficiência energética, Gestão de resíduos, controle de ruído e vibrações:

### **Eficiência energética:**

Uso de equipamentos de alta eficiência e baixa perda;  
Instalação de iluminação LED;

### **Materiais e construção sustentável**

Preferência por materiais com selo ambiental ISO;  
Uso de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental;  
Utilização de insumos duráveis.

### **Gestão de resíduos**

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);  
Destinação adequada de resíduos metálicos, óleos isolantes e embalagens;  
Proibição de descarte de resíduos oleosos no solo.

### **Controle de ruído e vibrações**

Uso de equipamentos que causem menos ruídos;  
Barreiras físicas e paisagismo para minimizar impactos sonoros nos arredores.

**9.5.** Essas medidas visam mitigar os impactos ambientais durante a execução das obras e alinhar as atividades às melhores práticas de sustentabilidade, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e os princípios de proteção ao meio ambiente.

## **Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

---

**10.1.** Para viabilizar a execução contratual com segurança jurídica, eficiência e conformidade normativa, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências, em observância ao Decreto Estadual nº 10.207/2023:

### **10.2. Capacitação e Suporte Técnico**

**10.2.1.** Os servidores que atuarão na fiscalização já possuem experiência consolidada em contratos similares. Caso necessário, a DGPP poderá promover ações pontuais de capacitação técnica para atualização quanto às peculiaridades do objeto.

### **10.3. Adequações Logísticas, de Pessoal ou Infraestrutura**

**10.2.1.** Não há necessidade de adaptações internas de ordem logística, estrutural ou procedimental por parte da DGPP. A estrutura organizacional já existente é suficiente para garantir a gestão e fiscalização do contrato.

**10.4.** Todas essas providências visam assegurar que a contratação ocorra com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e efetividade, maximizando os resultados pretendidos e garantindo a entrega do objeto.

## **Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

---

**11.1.** Para atendimento da finalidade da contratação, são contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação:

**11.2.** A Diretoria-Geral de Polícia Penal está atualmente trabalhando nas peças técnicas para a contratação de empresa de manutenção predial que garantirá a preservação da obra no médio e longo prazo.

**11.3.** Para a realização desta licitação, foi utilizado o Contrato nº 25/2022/DGPP, celebrado com a empresa Vortex Construções e Engenharia Eireli, responsável pela criação de projetos e engenharia, através da Ordem de Serviço nº 28/2023/SSAE/GENG/DGPP.

**11.4.** A DGPP possui em vigência o Contrato nº 14/2022/DGPP, de fornecimento de materiais hidráulicos, que poderão ser utilizados para possíveis substituições de insumos hidrossanitários em caso de problemas. Além disso, está em processo de elaboração de peças técnicas para futura licitação de aquisição de materiais elétricos e básicos de construção, que poderão servir da mesma forma.

## **Tópico 12 - DA RESERVA DE MÃO DE OBRA**

---

### **Utilização de mão de obra prisional**

**12.1.** A Lei 14.133/2021, no §9º de seu art. 25, diz: "§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por: (...) II - Oriundos ou egressos do sistema prisional."

**12.2.** O Estado de Goiás, por sua vez, através de seu Decreto 9.567/2019, instituiu a Política Estadual de Trabalho (POEST), que busca permitir a inserção das pessoas privadas de liberdade do sistema prisional no meio trabalhista, que dita pela contratação de mão de obra formada por pessoas presas, salvo quando a administração pública julgar inviável. "§ 4º A administração pública poderá deixar de aplicar o disposto neste artigo quando, justificadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável."

**12.3.** Considerando o caráter facultativo da lei federal e a possibilidade do decreto estadual de se justificar pela não utilização da mão de obra de presos e egressos quando se mostrar inviável, esta área técnica entende que a aplicação dos dispositivos citados são inviáveis nesta contratação.

**12.4.** A inviabilidade se justifica, pois as normas supracitadas foram criadas pensando em contratações comuns, enquanto a obra objeto desta contratação foge do caráter comum por se tratar de obra em uma unidade prisional, na qual existe a possibilidade de os trabalhadores contratados precisarem circular em áreas onde passam presos de alta periculosidade atualmente encarcerados nos ambientes prisionais em estudo.

**12.5.** Neste caso concreto os serviços serão executados dentro da Seção Industrial, onde diversos presos da POG trabalham diariamente.

**12.6.** Considerando o alto percentual de presos facionados no Estado de Goiás, considera-se alta a possibilidade de facções buscarem utilizar de presos e egressos facionados trabalhando para buscar encontrar brechas na segurança das unidades prisionais.

**12.7.** Outrossim, a eventual aplicação da cláusula, obrigaria a DGPP a mobilizar mais policiais penais para reforçar a segurança dos ambientes prisionais, o que, devido ao atual déficit de servidores do órgão, acabaria por fragilizar a segurança das unidades prisionais de origem desses servidores.

### **Das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**

**12.8.** A empresa que vier a ser declarada habilitada no processo licitatório deverá, nos termos da LEI Nº 20.190, DE 05 DE JULHO DE 2018, encaminhar concomitantemente aos documentos exigidos na fase de habilitação, carta de compromisso afirmando sua disposição em destinar 5% (cinco por cento) das vagas de emprego relacionadas ao objeto do respectivo contrato administrativo a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

## **Tópico 13 - AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

**13.1.** Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: ADEQUAÇÕES GERAIS PARA PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS GALPÕES DA SEÇÃO INDUSTRIAL E DA PENITENCIÁRIA FEMININA, criada neste

Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

**13.2.** Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
RENATO RODRIGUES DE ABREU VIEIRA	Integrante Requisitante/Integrante Técnico	62 32708717	engenharia.dgpp@goias.gov.br